



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO n° 1.579/2007.



"Declara de Utilidade Pública área que especifica, para fins de desapropriação amigável ou judicial e da outras providências".

Sandra Cardoso Martins Cassone Prefeita Municipal de Itaquirai, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando as disposições contidas na Lei Federal n° 4.132/62.

Considerando as disposições legais do artigo 2° da Lei Municipal n° 409 de 11 de maio de 2007;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área ser desmembrada do Lote rural n° 428 localizada no Assentamento Indaiá, deste município, contendo o referido lote as seguintes descrições topográficas :

I - Descrição da área a ser desmembrada do lote rural n° 428:

Partindo do marco M 249, com coordenadas UTM: E = 796129,3131 m referidas ao meridiano central 57 WGR, com azimute verdadeiro de 126° 07'59'' e distância de 35,20 metros, divisando com o corredor público, chega-se ao marco M. 1; deste azimute verdadeiro de 36° 07'59'' e distância de 32,20 metros, divisando com o lote 428-A, chega-se ao marco M. 2; deste com azimute verdadeiro de 126° 07'59'' e distância de 19,40 metros divisando com o lote 428-A, chega-se ao marco M-3, deste com azimute verdadeiro de 216° 07'59'' e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

distância de 17,50 metros, divisando com o lote 428-A, chega-se ao marco M-4, deste azimute $126^{\circ} 07' 59''$ e distância de 11,00 metros divisando com o lote 428-A, chega-se ao marco 5; deste azimute $216^{\circ} 07' 59''$ e distância de 14,80 metros divisando com o lote 428-A, chega-se ao marco M-6; deste azimute $126^{\circ} 07' 15911$ e distância de 84,54 metros divisando com o corredor público, chega-se ao marco M-250; deste azimute $213^{\circ} 35' 17''$ e distância de 543,93 metros divisando com o lote 427, chega-se ao marco M-340; deste azimute $304^{\circ} 04' 24''$ e distância de 150,00 metros divisando com o lote 494, chega-se ao marco M-339; deste azimute $33^{\circ} 35' 18''$ e distância de 549,33 metros divisando com o lote 429; chega-se ao marco inicial desta descrição.

- Art. 2°** Fica declarado o caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/41, com a redação dada pela Lei n° 2.786, de 21/05/56, ficando desde já autorizado a adoção de todas as providências necessárias a sua realização pela via amigável ou judicial;
- Art. 3°** As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se for necessário;
- Art. 4°** Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 28 de maio de 2007.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal